



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 640, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA REDUZIR DOTAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir as dotações do Orçamento Vigente em até Cz\$832.738,85 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminadas:

01.01-CÂMARA DE VEREADORES

<u>Elementos/Subelementos</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3120	ATÉ	500,00
3130/3132	ATÉ	2.209,00
3230/3233	ATÉ	1.000,00
4120	ATÉ	3.000,00

02.02-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3130/3131	ATÉ	1.000,00

02.03-SETOR DE ENCARGOS GERAIS

<u>Elementos/Subelementos</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3190/3192	ATÉ	927,30
3260/3261	ATÉ	600,00
4110	ATÉ	5.765,97
4270	ATÉ	20.000,00
4350/4351	ATÉ	1.000,00

02.04-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3250/3254	ATÉ	7.000,00

02.05-SETOR DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

<u>Elementos/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3130/3131	ATÉ	1.000,00
4110	ATÉ	2.000,00

02.06-SETOR AGROPECUÁRIO

<u>Elemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
4110	ATÉ	3.736,58

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONTIN. DA LEI Nº 640, DE 30/10/87).

02.07-SETOR URBANO

<u>Elemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
4120	ATÉ	658.000,00

02.08-SETOR RODOVIÁRIO

<u>Elementos/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3190/3192	ATÉ	5.000,00
4110	ATÉ	120.000,00

Art.2º) Por conta dos recursos a que se refere o artigo - anterior, poderão ser suplementadas em até Cz\$832.738,85, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01.01-CÂMARA DE VEREADORES

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3110/3111	ATÉ	50.000,00

02.01-GABINETE DO PREFEITO

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3110/3111	ATÉ	150.000,00

02.03-SETOR DE ENCARGOS GERAIS

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3110/3113	ATÉ	120.000,00

02.04-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3110/3111	ATÉ	100.000,00

02.07-SETOR URBANO

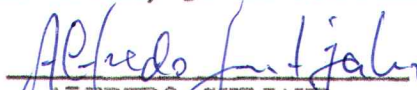
<u>Elemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
4110	ATÉ	150.000,00

02.08-SETOR RODOVIÁRIO

<u>Elemento/Subelemento</u>		<u>Valor Cz\$</u>
3110/3111	ATÉ	150.000,00
3120	ATÉ	112.738,85

Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE OUTUBRO DE 1987.


 ALFREDO GUTJAHR
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na -
 mesma data.


 ADILSON A. DAGNONI
 CH. DE EXP. E CONTAB.